



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 4

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Art. 4º ao PL nº 430/2014, renumerando-se as demais:

“Art 4º As partes envolvidas nesta lei deverão apresentar, trimestralmente à Câmara Municipal de Sorocaba, eventuais alterações contratuais, bem como documentos comprovantes da aplicação dos recursos e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos pelas conveniadas”.

S/S., 15 de Dezembro de 2014.


Carlos Leite
Vereador

Justificativa:

A presente emenda se justifica ante a necessidade de dar à Câmara Municipal de Sorocaba os instrumentos necessários para a correta fiscalização do emprego dos recursos públicos apresentados na presente Lei.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 5

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Art. 5º ao PL nº 430/2014, renumerando-se as demais:

“Art 5º Trimestralmente, a conveniada deverá proceder à apresentação de contas em formato indicado pela Prefeitura para apresentação desta ao Conselho Municipal de Saúde – CMS e à Câmara Municipal”.

S/S., 15 de Dezembro de 2014.


Carlos Leite
Vereador

Justificativa:

A presente emenda se justifica ante a necessidade de dar à Câmara Municipal de Sorocaba os instrumentos necessários para a correta fiscalização do emprego dos recursos públicos apresentados na presente Lei.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 6

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Art. 3º ao PL nº 430/2014, renumerando-se as demais:

“Art 3º O descumprimento por parte da Conveniada de cláusula ou obrigação constante deste convênio e seus anexos, implicará na suspensão temporária de participação de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos”.

S/S., 15 de Dezembro de 2014.


Carlos Leite
Vereador

